

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 076/90

Cria a Escola Municipal PEDRO CAETANO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

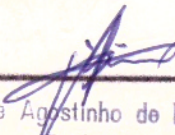
Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal PEDRO CAETANO DA SILVA, localizada no sítio Arapuá deste município.

Art. 2º- Esta escola municipal se destina ao ensino e educação de crianças e Jovens até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e Federais, será o encarregado da orientação e funcionamento desta escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO-PB,
Em 10 de Julho de 1.990.


Arione Agostinho de Lima
Prefeito

